PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.481

de 04 de setembro de 1996

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$.. 15.000,00(Quinze mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.15814872.06-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 10.000,00
24.08462242.20-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 5.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Redução
27.16885321.23-4110	Obras e Instalações	R$ 15.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 1.996.

Alcir José de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá

Chefe da Lançadoria